

## RELATÓRIO Nº                   , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 41, de 2013 (nº 243, de 2013, na origem), do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que *encaminha o nome do membro do Ministério Público da União, Doutora Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, Procuradora Regional da República, integrante do Ministério Público Federal, para a composição do Conselho Nacional de Justiça.*

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

Submete-se ao exame desta Comissão, por meio do Ofício “S” (OFS) nº 41, de 2013 (nº 243, de 2013, na origem), do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, a indicação, pelo Procurador-Geral da República, da doutora LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, Procuradora Regional da República, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a membro do Ministério Público da União, nos termos do inciso X do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, na redação dada pela Resolução nº 41, de 29 de agosto de 2013, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, são nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria



absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com as citadas Resoluções nºs 7, de 2005, e 41, de 2013, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

A doutora LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 1989, a indicada é, também, Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), com a defesa da dissertação *Ministério Público e políticas públicas para a concretização da ordem social constitucional*, em novembro de 1999, e Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), com a tese *Construção da igualdade e o sistema de justiça no Brasil, alguns aspectos e possibilidade*, defendida em novembro de 2004.

Sua Excelência é membro do Ministério Público Federal desde 10 de abril de 1992, lotada na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, onde atuou nas áreas criminal e de cidadania e direitos humanos.

Em outubro de 1998, foi promovida a Procuradora Regional da República, com atuação junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Como Procuradora Regional, além de diversas outras funções relevantes, exerceu a de Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, por dois biênios.

Anteriormente ao seu ingresso no Parquet, a doutora LUIZA FRISCHEISEN exerceu a advocacia privada e foi, por concurso público, Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Paulo.

A indicada apresenta, também, significativa experiência acadêmica, tendo atuado como professora em cursos de pós-graduação em diversas instituições, como a PUC-SP e as Universidades de Taubaté, Prebiteriana Mackenzie de São Paulo, Estácio de Sá e Braz Cubas.



Ademais, tem também exercido a docência nas instituições de formação do Ministério Público, sendo, atualmente, membro da comissão da Escola Superior do Ministério Público da União, responsável pelo curso de ingresso e vitaliciamento de novos membros da instituição.

A Procuradora apresenta diversos trabalhos publicados nas áreas de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direitos Humanos e participou de inúmeros eventos científicos em sua área de atuação, no Brasil e no exterior.

A indicada apresentou as declarações exigidas pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes para iniciar o processo de deliberação sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

